### ACTA N.º 14

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 20 de Julho de 2009.

No dia vinte de Julho de dois mil e nove, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, n.º 1, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Eng. Rui Mário Miranda Alves e Dr. António Gonçalves Araújo, e, comigo, Maria José Afonso Baía, Técnica Superior de 1ª Classe, na qualidade de secretária "ad hoc", nomeada, nesta data, pelo Senhor Presidente da Câmara, em virtude de o secretário habitual, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, se encontrar de férias. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pelo Presidente, quando eram dez horas e trinta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia quinze de Julho em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. \_\_\_\_\_\_\_

#### I ACTAS

APROVAÇÃO DA ACTA № 13/2009, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida acta.

# PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### III INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

### IV ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, NO MONTANTE DE €1.000,00, À ASSOCIAÇÃO "A COLMEIA" DESTINADO À EDIÇÃO DOS JOGOS POPULARES A REALIZAR NO PROXIMO DIA 19 DE JULHO. \_\_\_\_\_\_\_\_
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro suscitado pela Associação "A Colmeia" através de comunicação escrita, com o registo de entrada 006350, do dia 15 de Julho de 2009 −

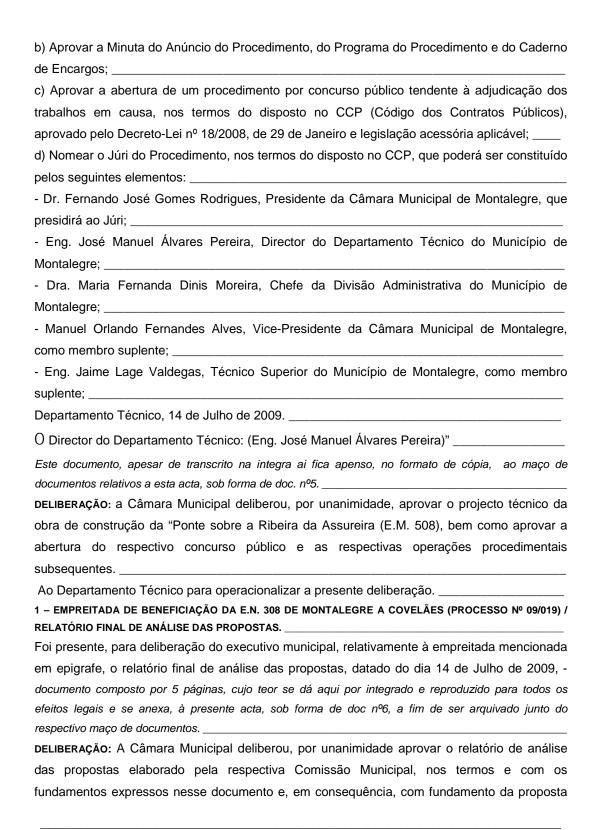
documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos			
relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 1.			
TEOR DA PROPOSTA EXARADA SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA			
CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES			
"À C.M. para conceder apoio de 1.000 euros".			
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro, no			
valor de € 1.000,00 (mil euros), a favor da Associação "A Colmeia", destinado à realização de			
jogos populares a realizar no dia 19 de Julho do ano em curso.			
Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,			
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado			
À DSC para informar a Associação "A Colmeia", do teor da presente deliberação			
2 – PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE €1.000,00, A FAVOR DA FREGUESIA			
DE FERRAL, DESTINADO A EVENTO DA MISARELA 2009.			
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado			
em epígrafe, pedido de apoio financeiro suscitado pelo Senhor Presidente da Junta de			
Freguesia de Ferral, José Miranda Alves, através de comunicação escrita, com o registo de			
entrada 006351, do dia 15 de Julho de 2009 - documento cujo teor se dá aqui por integrado e			
reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º			
2			
TEOR DA PROPOSTA EXARADA SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA			
CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES.			
"À C.M. para conceder apoio de 1.000 euros".			
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro, no			
valor de $\in$ 1.000,00 (mil euros), a favor da freguesia de Ferral, deste concelho, destinado ao			
Evento da Misarela 2009.			
Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,			
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.			
À DSC para informar a Junta de Freguesia de Ferral, do teor da presente deliberação			

# PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

- 1 PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 OBRAS DE EDIFICAÇÃO
- 3.1 PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA O EFEITO DO ARTIGO 54º, DA LEI № 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA SUCECSSIVAMENTE PELO DECRETO LEI № 165/99, DE 14 DE SETEMBRO, PELA LEI № 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, E PELA LEI № 10/2008, DE 20 DE FEVEREIRO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM COMO OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE MOURILHE, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO № 3822, APRESENTADA PELA

SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DIAS, RESIDENTE NA RUA DO FORNO, Nº26, CODEÇOSO / MEIXEDO / PROCESSO DA DUSU Nº 48 /2009.				
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado				
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a				
desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 6 de				
Julho do ano em curso, no processo identificado sob a designação n.º 48/09 – documento cujo				
respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:				
"DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS				
Processo N.º 48/09 / Data de Abertura: 2009/04/16/ Requerimento N.º491/09 Data de Entrada:				
2009/07/02.				
Designação do Requerimento: DIVERSOS.				
Requerente Principal: MARIA CONCEIÇÃO ALVES DIAS.				
ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - Pedido de certidão ao abrigo da Lei n.º				
91/95 de 2 de Setembro e ulteriores alterações.				
LOCAL: LAMA, CODEÇOSO / MEIXEDO.				
INFORMAÇÃO:				
1 - A interessada pretende, juntamente com demais herdeiros, formalizar escritura de partilhas				
de um prédio rústico descrito na matriz da freguesia de Mourilhe com o artigo nº 3822,				
configurando o aumento do nº de comproprietários, na proporção de 1/3 para cada um dos				
seguintes comproprietários: Maria Conceição Alves Dias, Germana Alves Dias e João Alves				
Dias				
2 - A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a				
resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da				
câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54º da Lei).				
3 – O parecer anteriormente referido, nos termos do nº 2, do mesmo artigo e diploma citado no				
ponto anterior, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou				
dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.				
4 – A constituição do regime de compropriedade pretendida não configura da propriedade legal				
dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas				
5 – Face ao exposto anteriormente propõe-se que:				
- a câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da				
certidão pretendida				
O Técnico, assinatura ilegível Eng. António J. Quintanilha A. Borges "				
Esta informação, apesar de transcrita, bem como o requerimento que a motivou, vão ficar apensas, no				
formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 3,				
respectivamente				

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES.  "À C.M.".			
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação			
técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma.			
À Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos para que se notifique o interessado do teor da			
presente deliberação.			
4 – SERBVIÇOS URBANOS			
4.1 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE RAMAL DE SANEAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTIGO 76º DO REGULAMENTO MUNICIPAL, APRESENTADO PELA SRA. MARIA FIDALGO DIAS LAGE.			
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado			
em epígrafe, informação técnica prestada pela Dra. Irene Esteves, Chefe da Divisão Sócio -			
Cultural (DSC), datada de 14 de Julho do ano em curso - documento cujo teor se dá aqui por			
integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º4			
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação			
técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma			
À Divisão Sócio - Cultural para que se notifique o interessado do teor da presente deliberação.			
VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS			
1 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA (E.M. 508) / PROCESSO № 09/ 024 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.			
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado			
em epígrafe, informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng. José			
Manuel Alvares Pereira, datada de 14 de Julho em curso, cujo respectivo teor se transcreve, na			
íntegra, de seguida, para os devidos efeitos legais:			
"INFORMAÇÃO			
"INFORMAÇÃOASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA E.M. 508 / PROCESSO Nº 09/024 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.			
ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA E.M. 508 / PROCESSO Nº 09/024 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO			
ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA E.M.			
ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA E.M. 508 / PROCESSO Nº 09/024 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICOO projecto de execução da obra de construção da "PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA (E.M.			
ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA E.M. 508 / PROCESSO Nº 09/024 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.  O projecto de execução da obra de construção da "PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA (E.M. 508) (Processo nº 09/024)", elaborado pela empresa TecMat — Engenharia Civil, Lda., encontra-se			
ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA E.M. 508 / PROCESSO Nº 09/024 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICOO projecto de execução da obra de construção da "PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA (E.M. 508) (Processo nº 09/024)", elaborado pela empresa TecMat — Engenharia Civil, Lda., encontra-se em condições de ser aprovadoPode ser apresentada proposta à Câmara Municipal de Montalegre no sentido de:			
ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA E.M. 508 / PROCESSO Nº 09/024 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICOO projecto de execução da obra de construção da "PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA (E.M. 508) (Processo nº 09/024)", elaborado pela empresa TecMat — Engenharia Civil, Lda., encontra-se em condições de ser aprovadoPode ser apresentada proposta à Câmara Municipal de Montalegre no sentido de:			
ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA E.M. 508 / PROCESSO Nº 09/024 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICOO projecto de execução da obra de construção da "PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA (E.M. 508) (Processo nº 09/024)", elaborado pela empresa TecMat — Engenharia Civil, Lda., encontra-se em condições de ser aprovado			
ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA E.M. 508 / PROCESSO Nº 09/024 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICOO projecto de execução da obra de construção da "PONTE SOBRE A RIBEIRA DA ASSUREIRA (E.M. 508) (Processo nº 09/024)", elaborado pela empresa TecMat — Engenharia Civil, Lda., encontra-se em condições de ser aprovado			



#### VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

1 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE DE HASTA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA CENTRAL DE CAMIONAGEM DE MONTALEGRE E PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PRESIDIR À HASTA PÚBLICA.
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datado de 8 de Julho em curso, o qual no uso de delegação de competência
concedida pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 4 de Novembro de 2005
aprovou o processo de concurso destinado à concessão de direito de exploração do Bar da
Central de Camionagem, bem como determinou a abertura do respectivo procedimento, na
modalidade de hasta pública, - documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para
todos os efeitos legais e os quais se anexam, cópia simples, sob a forma de doc. Nº 9, no masso de
documentos relativos a esta acta
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor do
aludido despacho e do processo de concurso, bem como dos respectivos efeitos
Ao Júri de acompanhamento desse concurso, identificado na aludida proposta, para os fins
constantes da mesma.
Ao Departamento de Administração e Finanças para acompanhamento e supervisionar a
tramitação do procedimento administrativo, referido supra.

# GESTÃO AUTÁRQUICA

- 1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 2 GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
- 2.1 RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia — lista de ordens de pagamento — no período compreendido entre os dias dois e quinze de Julho, do ano em curso, na importância global ilíquida de € 537.912,74 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e doze euros e setenta e quatro cêntimos) — ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 7, no maço de documentos relativo à presente acta —. \_\_\_\_\_\_\_

Quanto a este assunto o Senhor Eng. Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Vereador eleito pela lista da Coligação "Juntos Por Montalegre", PPD/PSD-CDS/PP, solicitou, pelo modo oral, ao Senhor Presidente da Câmara, acesso, a título de consulta, aos processos de despesa				
que deram origem às ordens de pagamento identificadas pelos nºs 170, 1579, 1587, 1596 1632 e 1633.				
O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, disse que daria instruções aos serviços de				
contabilidade para o efeito solicitado.				
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.				
2.2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 134/2008 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).				
Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da				
tesouraria n.º 132, respeitante ao dia quinze de Julho em curso, o qual apontava para um total				
de disponibilidades na ordem de € 2.423.293,39 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil,				
duzentos e noventa e três euros e trinta e nove cêntimos), sendo que € 1.747.967,89,				
correspondem a dotações orçamentais e € 675.325,50, a dotações não orçamentais -				
documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos				
relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 8.				
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.				
2.3 – AQUISIÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A COMÉRCIO, COM A SUPERFÍCIE COBERTA DE 500 m² E LOGRADOURO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA COM 815 m², CORRESPONDENTES À FRACÇÃO A, DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, IMPLANTADO NO LOTE Nº9, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MONTALEGRE, INSCRITO NA MATRIZ URBANA DA FREGUESIA DE MONTALEGRE, SOB O ARTIGO 1336º Foi presente, para deliberação do executivo, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 10 de Julho em curso, documento cujo o respectivo teor se transcreve, na integra, para os devidos efeitos:				
"GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA				
PROPOSTA / ANO DE 2009				
ASSUNTO: Aquisição de pavilhão destinado a comércio, com a superfície coberta de 500 m2, e				
logradouro de utilização exclusiva com 815 m2, correspondente à fracção A, do prédio em				
regime de propriedade horizontal, implantado no lote n.º 9, do Loteamento Industrial de				
Montalegre, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Montalegre, sob o artigo 1336				
I – DA JUSTIFICAÇÃO				
Considerando que a estrutura física destinada a estaleiro e armazém municipal, sita no				
loteamento industrial de Montalegre, é manifestamente insuficiente para dar adequada				
resposta logística e operacional dos serviços municipais;				
Considerando que após a realização de breves diligências exploratórias foi possível apurar que				
no loteamento industrial de Montalegre, no lote contíguo aos armazéns e estaleiro municipais				

existe um pavilhão com as dimensões e características que se ajustam às necessidades

operacionais dos serviços municipais; Considerando que em conversações mantidas com os locatários imobiliários desse pavilhão comercial, Sónia Patrícia Leano Martins e marido Victor Manuel Fernandes dos Santos, foi possível constatar da sua disponibilidade para concretizar negócio de compra e venda desse imóvel, com a superfície coberta de 500 m2, e logradouro de utilização exclusiva com 815 m2, correspondente à fracção A, do prédio em regime de propriedade horizontal, implantado no lote n.º 9, do Loteamento Industrial de Montalegre, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Montalegre, sob o artigo 1336, pelo preço de €200.000,00 (duzentos mil euros); Considerando que, em face do relatório técnico elaborado pelo Departamento Técnico, cujo documento se anexa sob a forma de doc. n.º 1, dando-se, assim, o seu teor por reproduzido e integrado, os termos e as condições negociais estabelecidas, designadamente o preço e condições de pagamento, são equilibradas e ajustadas ao mercado imobiliário local. \_ Considerando que, muito embora a circunstância de o imóvel em questão não ser ainda propriedade dos promitentes vendedores não prejudique ou inviabilize o negócio, deve, no entanto, as declarações negociais das partes envolvidas serem objecto formalização em documento escrito, na modalidade de contrato promessa de compra e venda, com eficácia real, nos termos do artigo 413.º do Código Civil; II - DO DESPACHO Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 11 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho ao executivo municipal o seguinte: a) Que delibere proceder à aquisição, por intermédio de compra e venda, aos Senhores, Sónia Patrícia Leano Martins e marido Victor Manuel Fernandes dos Santos, casados no regime da comunhão de adquiridos, residentes na Vila de Montalegre, com os NIF 223 769 665 e 178 959 910, respectivamente, do pavilhão destinado a comércio, conhecido por "Garagem Auto Sónia", com a superfície coberta de 500 m2, e logradouro de utilização exclusiva com 815 m2, correspondente à fracção A, do prédio em regime de propriedade horizontal, implantado no lote n.º 9, do Loteamento Industrial de Montalegre, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Montalegre, sob o artigo 1.336, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, sob a descrição 1542/19920206-A, pelo preço de € 200.000,00 (duzentos mil euros), livre de quaisquer ónus ou direitos; b) - Que, em face da impossibilidade jurídica dos promitentes vendedores procederem, de imediato, à venda do dito imóvel, pois ainda não são titulares do respectivo direito de propriedade, mas apenas titulares de direito de locação imobiliária, e com o intuito de conferir maior nível de confiança e segurança jurídicas foi elaborado contrato promessa de compra e

venda, com eficácia real, nos termos do disposto no artigo 413.º do Código Civil, que se anexa				
na forma de doc. n.º 2, para efeitos de aprovação;				
c) - Que, se a minuta do contrato promessa de compra e venda for aprovado, seja o mesmo				
outorgado pelas partes, junto do notário privativo do município, dada a eficácia real de que				
mesmo deve ficar revestido				
d) - Que a formalização do aludido negócio, compra e venda, seja feita junto do notário				
privativo do município, bem como me sejam conferidos poderes para, nesse acto, representar o				
município de Montalegre;				
e) - Que o aludido negócio jurídico de compra e venda, logo que titulado por escritura pública,				
seja extraída da mesma, a fim de ser remetida para o sector do património, tendo em vista o				
seu adequado tratamento ao nível da contabilidade patrimonial;				
f) – Que os encargos decorrentes desta aquisição sejam suportados pelo orçamento municipal,				
através da classificação orgânica 02, económica 07 03 01 e do Plano Plurianual de				
Investimentos 2009-I-25				
Paços do Concelho, Montalegre, 10 de Julho de 2009.				
O Presidente da câmara Municipal, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.)				
Anexo: A referida informação técnica fundamentadora da avaliação do imóvel e minuta do contrato de				
promessa de compra e venda."				
A proposta identificada supra, apesar de transcrita, vai ser arquivada, no formato de cópia, no maço de				
documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. Nº10				
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição do imóvel				
nos termos e com os fundamentos expresso constantes na informação.				
À Divisão Administrativa para notificar o interessado do teor da deliberação				
Remeta-se cópia da presente deliberação aos serviços de contabilidade para efeitos de				
cabimentação dos encargos resultantes da aquisição ora aprovada				
IX				
ACTIVIDADE REGULAMENTAR				
1 – PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, PELO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL "SNACK-BAR GOMES E RODRIGUES, LDA" SITO EM MONTALEGRE.				
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado				
em epígrafe, informação técnica prestada pela Dra. Fernanda Moreira, Chefe de Divisão				
Administrativa, datada de 14 de Julho do corrente ano, documento cujo respectivo teor se				
transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:				
DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
REQUERENTE: JOÃO PEDRO FONSECA GOMES				
ASSUNTO: ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO				

INFORMAÇÃO		
Antecedentes:		
O requerente é proprietário de um snack bar denominado " Gomes e Rodrigues", o qual		
segundo o Regulamento Municipal sobre o Horário e Funcionamento dos estabelecimentos de		
venda ao público e de prestação de serviços pertence, nos termos do artigo 9º, nº 3 alínea b)		
ao terceiro grupo de estabelecimentos, cujo horário de funcionamento é o seguinte:		
De Segunda a Domingo das 6 horas às 2 da manhã.		
2 - O requerente solicita o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento		
até às 4 horas da manhã de Segunda a Domingo, no período de 15 de Julho a 25 de Agosto;		
3 - Para tal invoca um conjunto de razões e de factos, entre os quais se destaca a afluência		
dos emigrantes em Montalegre e as festas do concelho;		
4 - Como contrapartida desse alargamento de horário, aduz o requerente que se compromete		
a respeitar a segurança e o repouso das pessoas, o cumprimento de todas as regras de		
tranquilidade dos cidadãos, evidenciando, o curto espaço de tempo em que se propõe ter esse		
alargamento de horário o facto de este mesmo período coincidir com as férias de muitos		
residentes:		
Fundamento de direito:		
O pedido do requerente enquadra-se no artigo $4^{\rm o}$ do referido regulamento em que se refere		
que a Câmara Municipal poderá mediante deliberação, alargar os limites fixados aos horários		
de funcionamento dos estabelecimentos desde que:		
a) Os estabelecimentos se situem em locais em que os interesses de actividades profissionais,		
nomeadamente os ligados ao turismo, o justifiquem;		
b) Esteja garantida a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes		
Ora, no caso em apreço, o estabelecimento do requerente, situa-se em pleno centro da vila de		
Montalegre. Por outro lado, o alargamento de horário de funcionamento visa sobretudo, dois		
objectivos, o de proporcionar maior satisfação, através dos serviços nele prestados, a um		
maior número de emigrantes e turistas que nesse período estão em Montalegre e por outro		
lado, aumentar a oferta de serviços de snack bar e cafetaria, em momentos de maior de		
procura e de afluência, divertimento e convívio das pessoas, como é o caso da semana das		
festas concelhias.		
Considerando, que o requerente se compromete a assegurar o respeito pela tranquilidade e		
repouso dos residentes, bem como a segurança das pessoas e vizinhança do seu		
estabelecimento, penso estar preenchido, o $\underline{\text{segundo}}$ requisito que o regulamento faz depender		
a atribuição do alargamento de horário de funcionamento.		
Nestes termos a Câmara atendendo ao referido em epígrafe, bem como aos interesses dos		
consumidores, às novas necessidades de oferta e às novas formas de animação e		

.....

revitalização dos espaços, poderá deliberar com tais fundamentos a concessão do solicitado				
alargamento de horário de funcionamento.				
Porém, tal alargamento de horário de funcionamento, encontra-se no artigo 6º do referido				
regulamento, condicionado à audição prévia das seguintes entidades:				
1 – Associação de consumidores;				
2- Junta de Freguesia, onde o estabelecimento se situa;				
3 – Sindicato dos trabalhadores de comércio;				
4 - ACISAT				
Essa audição é escrita e as referidas entidades dispõem do prazo de 10 dias para se				
pronunciarem sobre o referido alargamento.				
Refere-se ainda que nos termos do regulamento das taxas e licenças, em vigor, art. 52º " o				
alargamento dos horários de funcionamento, estão sujeitos ao pagamento de uma taxa no				
montante de 284,66 euros.				
Conclusão:				
Considerando, que se os trâmites regulamentares, forem postos em prática, a decisão que				
venha a ser proferida, compromete a concretização da pretensão do requerente, dado que já				
se está quase a meio do mês de Julho e o requerente pretende horário alargado a partir de 15				
de Julho;				
Considerando, ser muito reduzido o período em que o requerente solícita o mencionado				
alargamento de horário, que segundo se percebe, logo findo o mês de Agosto, deixa aquele de				
interessar praticar nesse estabelecimento;				
Considerando, que a condição imposta no regulamento de audição, das entidades supra				
referidas no artigo 6º, com toda a certeza está consubstanciada a situações em que o				
alargamento ou restrição de horários de funcionamento, abrangem situações de carácter				
duradouro e permanente, que configuram verdadeiras alterações ao horário de funcionamento				
dos estabelecimentos, sou de opinião que no caso presente se deve <u>dispensar a audição das</u>				
referidas entidades conforme supra referido.				
Deverá a Câmara Municipal, ter em conta na decisão a proferir, por um lado o compromisso do				
requerente em não afectar a tranquilidade segurança e repouso dos residentes, por outro lado,				
deverá ponderar o interesse para os consumidores e a necessidade de incremento da oferta				
dos serviços praticados naquele estabelecimento às pessoas, no período solicitado				
Assim, sou de parecer que a pretensão do requerente deverá ser deferida, com o				
condicionante seguinte:				
Deverá ser alertado o requerente, que à primeira infracção registada quer, no que diz respeito				
à lei geral do ruído, quer no que diz respeito à segurança das pessoas, bem como o				
desrespeito pelo novo horário a conceder pela Câmara ao requerente, este para além das				

sanções, que lhe possam ser aplicadas, com base no regime jurídico invocado e do presente regulamento, deverá ser de imediato, deliberado, pela Câmara Municipal, retirar-lhe o alargamento de horário de funcionamento do seu estabelecimento comercial agora a conceder. Mais se refere, que sendo concedido o alargamento de horário do estabelecimento do requerente deverá o mesmo, previamente liquidar a taxa devida, nos termos do art. 52º, do Regulamento das taxas e licenças no Município de Montalegre
"À C.M.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento até às 4 horas da manhã de Segunda a Domingo, no período de 15 de Julho a 25 de Agosto, nos termos da aludida informação. Proceda-se em conformidade com a mesma.  À Secção de Taxas e Expediente para que se notifique o interessado do teor da presente deliberação.
X DIVERSOS
1- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DE AUTOMÓVEL, A REALIZAR NO DIA 18 DE JULHO DO ANO EM CURSO, BEM COMO PEDIDO DE APOIO LOGISTICO E MONETÁRIO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EXARADO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA  Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, solicitado pela empresa "quarta Aventura", com sede no concelho de Montalegre, através de comunicação escrita, com o registo de entrada 006352, do dia 15 de Julho de 2009 — documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º12  TEOR DA PROPOSTA EXARADA SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES
"À C.M. para conceder apoio de 1.000 euros".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor e três contra, conceder apoio logístico e financeiro de € 1000,00 a favor da empresa "Quarta Aventura". \_ Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. \_ O Sr. Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardes, em nome dos vereadores eleitos pela lista da coligação "Juntos Por Montalegre", PPD/PSD - CDS/PP, fundamentou o sentido de voto contra, nos termos da declaração oral, que, de seguida se transcreve, na integra, para todos os efeitos legais: "Apesar de concordarmos com a iniciativa, não estamos de acordo com o método, nem com a forma como o subsídio foi atribuído, razão pela qual votamos contra". **ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA** (cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro) **REUNIÃO PÚBLICA MENSAL** (cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro) Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, consequentemente não houve qualquer intervenção neste período. XIII APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro) A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. \_\_\_ XIV **ENCERRAMENTO** E nada mais havendo a tratar o Presidente da reunião deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Maria José Afonso Baía, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. O Presidente da Câmara:

	Folha n.º 14
O Secretário da reunião:	